## LEI Nº 753/86

## "AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL"

A Câmara Municipal De João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. OSVALDO JACINTO ABADE, nos termos do § 2º, artigo 99, da Lei Complementar nº 03, de 28 de Dezembro de 1972, uma área de terras medindo 191,00 m² (cento e noventa e um metros quadrados), totalmente irregular, remanescente do lote nº 3, da quadra nº 14, Rua São João, Bairro Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade.
- **Art. 2º** O imóvel é remanescente de uma área de 408,00 m², adquirida da Congregação Mariana da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos, de João Monlevade, e é totalmente inservível para a Prefeitura e será vendido pelo preço de Cz\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte cruzados).
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Maio de 1986.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal